

CIRCULA IRACEMA

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O INSTITUTO CULTURAL IRACEMA E CENTRO CULTURAL BELCHIOR

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO CULTURAL IRACEMA - ICI, entidade privada sem fins lucrativos, Organização Social na forma da Lei, com intuito de garantir a democratização do acesso às mais plurais manifestações artísticas, torna pública a abertura de credenciamento de propostas no âmbito das artes e das culturas. As propostas credenciadas poderão ser convidadas a compor a programação do Instituto Cultural Iracema. As inscrições devem seguir as orientações aqui contidas e apresentar todos os itens descritos. O presente credenciamento não tem caráter competitivo e busca ampliar, por meio do cadastro de tais propostas, as opções da curadoria da entidade.

2. DO OBJETIVO

2.1 O ICI visa apresentar um conjunto de ofertas voltadas para a difusão artística e cultural. Para tanto, receberá o credenciamento de propostas de difusão para compor parte da sua programação cultural. A presente chamada busca credenciar tais propostas que poderão ser convidadas a compor as programações desenvolvidas pelo Instituto Cultural Iracema, nos seus programas e projetos, bem como espaços culturais.

2.2 Compõem as programações do ICI uma série de atividades de difusão, incluindo as linguagens do teatro, música, dança, artes visuais, audiovisual e feiras de economia criativa.

2.2.2. Estas programações são voltadas para a valorização e difusão da produção cultural e artística, levando em conta a diversidade cultural nos seus mais amplos aspectos, que contemplem as atividades regulares desenvolvidas pelo Instituto Cultural Iracema e Centro Cultural Belchior, nos seus mais diversos recortes, que fortalecem a difusão cultural da cidade.

2.3 O ICI pretende, por meio desta ação, apoiar e fomentar a cena artística e cultural do município de Fortaleza, razão pela qual o credenciamento dar-se-á através do sistema Mapa Cultural de Fortaleza, para composição da programação de difusão do ICI.

2.4 O presente credenciamento não tem caráter competitivo, se apresenta como espaço de estímulo à difusão da cena artística e cultural, pretendendo contribuir para o processo de criação e produção artísticas.

2.5 Poderão se credenciar quaisquer propostas, desde que atendam aos requisitos previstos neste edital.

2.6. O presente credenciamento de propostas, não gera obrigatoriedade de contratação pelo Instituto Cultural Iracema.

3. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O credenciamento é gratuito e realizado EXCLUSIVAMENTE de forma on-line pelo site do Mapa Cultural de Fortaleza, através do link <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br/oportunidades/edita/3170/> sendo necessário o preenchimento e envio de toda a ficha de inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais ou via correios, bem como aquelas que estejam no modo rascunho no referido Mapa.

3.1.1 É de inteira responsabilidade da pessoa responsável pela proposta, manter todas as informações atualizadas e prezar por sua exatidão e veracidade.

3.2 Para efetivar a inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza, os/as agentes culturais deverão preencher todas as informações referentes ao credenciamento, conforme solicitado na ficha de inscrição.

3.3 O período de credenciamento para compor as programações do Instituto Cultural Iracema será de 06 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2021. O ICI não se responsabilizará por eventuais congestionamentos no site do Mapa Cultural.

3.4 Poderão se credenciar propostas de todo o Brasil, porém o Instituto Cultural Iracema não se compromete com custos de passagem, alimentação e hospedagem. Não existe limite para a quantidade de propostas inscritas.

3.5 A pessoa responsável pela inscrição deverá preencher a ficha corretamente e enviar a proposta completa dentro do prazo. As propostas que estiverem como Rascunho não serão avaliadas pela curadoria.

3.6. Após o início das inscrições, o Instituto Cultural Iracema enviará mensalmente um email para as propostas inscritas válidas, ou seja, confirmando o preenchimento correto da ficha de inscrição, bem como a tenha enviado dentro do prazo previsto neste Edital.

3.7. A curadoria da programação cultural do Instituto Cultural Iracema é um processo de construção permanente e será feita por integrantes da equipe do espaço e/ou por pessoas convidadas com notório saber e experiência na área de formação artística e cultural, a partir da lista a que se refere o item 3.6 e de acordo com os critérios previstos no item 5 deste Edital.

4. DAS QUESTÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Serão aceitas propostas de projetos nas linguagens artísticas que possam compor a programação a que se refere esse Credenciamento, tais como audiovisual, artes visuais, circo, dança, música, performance, teatro e outras linguagens que possam se encaixar na programação dos espaços.

4.1.1 Fica a critério de cada proponente definir o formato, tempo de duração e demais especificidades da proposta a ser enviada.

4.2 O Instituto Cultural Iracema se responsabiliza, quando da contratação, pelo fornecimento dos equipamentos para a realização da atividade de difusão caso estas ocorram de forma presencial, quando permitido pelos órgãos públicos responsáveis e pelo Instituto Cultural Iracema conforme Rider Técnico (**Ver Anexo I**).

4.3 Caso o equipamento cultural ou condição técnica para execução da proposta não esteja contemplada pelo Rider, cabe à pessoa proponente se responsabilizar pelo mesmo.

4.4 As ações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pelas coordenações do Instituto Cultural Iracema e Centro Cultural Belchior responsáveis pela execução da proposta selecionada, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência, cabe às coordenações substituir a credenciada sem ônus para nenhuma das partes.

4.5 Cada proposta que vier a integrar as programações, em caso de apresentação presencial, deverá retirar todo seu material dos espaços de realização. O Instituto Cultural Iracema não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados nos lugares onde ocorrer a atividade, sendo de inteira responsabilidade das pessoas realizadoras a salvaguarda de seus equipamentos e materiais.

4.6 Durante a necessidade de distanciamento social provocada pela pandemia da Covid 19, as propostas poderão integrar a programação virtual do Instituto Cultural

Iracema e Centro Cultural Belchior, devendo se adaptar ao formato virtual, a partir do uso das seguintes plataformas e redes sociais:

- **Youtube, Instagram, Facebook, Google Classroom, Google Meet ou similares.**

5. DO PROCESSO DE CURADORIA

5.1. Serão levados em consideração para a curadoria os seguintes critérios de seleção:

- Atendimento pleno aos critérios e itens deste credenciamento;
- Contribuição para a qualificação de artistas e demais pessoas que integrem o campo das artes e das culturas em todas as suas dimensões;
- Contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito dos direitos humanos, da diversidade, da equidade de gênero, transversalidade de linguagens artísticas e do acesso e inclusão cultural, social e artística;
- Autoralidade, diversidade estética e qualidade da proposta enviada.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

6.1 Após consultar o material da proposta credenciada, o Instituto Cultural Iracema entrará em contato com a sua representação legal para propor a remuneração disponível, prevista em Contrato de Gestão, para a atividade selecionada e deverá observar os preceitos da democratização do acesso aos bens culturais e a eficiência na consecução dos recursos públicos. No caso de recusa, será chamada outra proposta para compor a programação.

6.1.1. Em caso de aceite, a proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no Anexo II deste Edital, de forma regular e válida no prazo estabelecido pelo Instituto Cultural Iracema, sob pena de não ser contratada.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todas as contratações dar-se-ão por meio de pessoa jurídica. Os documentos obrigatórios para os processos de contratação seguem os padrões do Instituto Cultural Iracema e envolvem todos os documentos de idoneidade e regularidade fiscal da empresa. **(Ver Anexo II)**

7.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e recibo para o pagamento do cachê, do qual serão descontados os tributos devidos.

7.3 A emissão da Nota Fiscal somente deve ser efetuada após solicitação do Instituto Cultural Iracema, após assinatura de contrato e apresentação de regularidade fiscal da empresa.

7.4 Os pagamentos serão realizados somente em contas bancárias da Pessoa Jurídica contratada, não sendo aceitas contas de Pessoa Física, sob nenhuma hipótese.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A lista a que se refere o item 3.6 deste Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade do Instituto Cultural Iracema.

8.2. Todos os casos omissos e questões oriundas deste Edital serão sanados pelo Instituto Cultural Iracema.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital

8.4. Para a resolução de dúvidas a respeito deste credenciamento, as pessoas interessadas poderão entrar em contato através dos emails:

contato@institutoiracema.com

contato@centroculturalbelchior.com

Fortaleza-CE, 06 de abril de 2021

Paola Braga de Medeiros

Diretora Presidente

Instituto Cultural Iracema